ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA- ABO - SEÇÃO CEARÁ

ESCOLA EDUCAÇÃO CONTINUADA - UNIABO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA

EDITAL 01/2024

O Presidente da Associação Brasileira de Odontologia – ABO – Seção Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo que objetiva o preenchimento de 12 (doze) vagas no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA**, promovido pela ABO-CE, podendo candidatar-se ao referido processo seletivo todos os cirurgiões-dentistas interessados, e que atendam às exigências e requisitos contidos no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO CURSO

ARTIGO 1º- O curso de pós-graduação ao nível de especialização em Implantodontia, terá natureza teórico-prático (laboratorial e clínico), com as seguintes características:

- **Carga horária:** 1.080 horas/aula
- **Duração:** 30 meses
- **Período previsto:** 10 de julho de 2024 a 12 de dezembro de 2026
- **Periodicidade:** Mensal – Quarta (N), Quinta e Sexta (M/T/N) e Sábado (M/T) – 2ª semana
- **Coordenação:** Dr. Lécio Pitombeira Pinto

VI - Valor da Mensalidade: - Sócios da ABO-CE: ***R$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) até o dia do vencimento mensal e R$1.600,00 após o vencimento mensal (Desconto de 10% para os pagantes em dia);***

- **Não-sócios de ABO-CE:** 05 (cinco) vezes o valor da mensalidade.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 2º – As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente no sistema da ABO-CE, através do link https://icase.aboce.itarget.com.br/estacao/index/index/evento/2, no período de **10 de janeiro a 29 de junho de 2024, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 17h30min horas e na sexta-feira das 08h00min às 16h30min horas.**

ARTIGO 3º – O requerimento de inscrição (Anexo I do presente Edital) estará à disposição dos interessados no mesmo sistema mencionado no art. 2º ou no site www.abo-ce.org.br, deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelos candidatos, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia ou arquivo/foto do diploma de Cirurgião Dentista;

II – Cópia ou arquivo/foto da carteira de registro no CRO;

III – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no referido Concurso, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais);

IV – Curriculum Vitae (modelo padrão) acompanhado de cópias dos comprovantes.

PARÁGRAGO PRIMEIRO – Só poderão efetivar matrícula no curso, os interessados que estejam adimplentes com suas obrigações perante a ABO-CEARÁ, assim como os profissionais das demais Seções Estaduais da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, devendo apresentar declaração de adimplência junto com a documentação exposta no artigo 3 no ato da inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A documentação supramencionada deverá ser entregue **no ato da inscrição ou enviada via whatsapp**, devendo estar completa**.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo sistema ABO por pix, cartão de crédito ou débito, de acordo com o Artigo 2º.

ARTIGO 4º – O requerimento de inscrição implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO COORDENADORA

ARTIGO 5º – A Presidência da ABO-CE designará uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, composto de até 05 (cinco) membros, para coordenar e proceder à seleção dos candidatos, sendo que a escolha dos seus membros recairá em profissionais de reconhecida idoneidade moral.

ARTIGO 6º – A seleção dos alunos será feita baseada na entrevista e análise curricular.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

ARTIGO 7º – A seleção, preparada segundo o disposto no Artigo 6º, constarão de duas etapas:

- **Primeira etapa:** será composta de entrevista e classificará o dobro de vagas do curso, ou seja, 24 (vinte e quatro) candidatos;
- **Segunda etapa:** constará de análise curricular e será realizada com os 24 (vinte e quatro) candidatos classificados na primeira etapa.

A seleção obedecerá aos seguintes pesos:

- **Análise Curricular:** Peso 05 (cinco);
- **Entrevista:** Peso 05 (cinco).

ARTIGO 8º – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas no somatório das etapas mencionadas no artigo anterior, sendo que em caso de empate na nota final no processo seletivo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na análise curricular;

b) Maior pontuação na entrevista;

ARTIGO 9º – A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a qual caberá também dar visto aos pedidos de revisão da seleção, e outros casos que guardem relação com o processo de avaliação.

ARTIGO 10º – O candidato que se recusar a fazer a seleção ou retirar-se do recinto durante a realização, sem autorização da Comissão Coordenadora, ficará automaticamente eliminado do referido Processo Seletivo.

ARTIGO 11º – A seleção será realizada em horário e local predeterminados neste Edital.

ARTIGO 12º – Será eliminado igualmente o candidato que usar de incorreção ou descortesia com os membros da Comissão Coordenadora, Auxiliares ou Membros da Diretoria da ABO-CE presentes, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria.
ARTIGO 13º – A divulgação do resultado será feita até o dia seguinte após o último dia de entrevistas, através de Edital a ser publicado na sede da ABO-CE.

CAPÍTULO V
DAS REVISÕES E RECURSOS

ARTIGO 14º- Após a divulgação do resultado mencionada no artigo anterior, o candidato que desejar interpor recurso disporá de dois úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário das 9horas às 17 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e entregue na Secretaria da UNIABO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos deverão constar às justificativas do pedido, sob pena de indeferimento liminar. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes ou que se baseiam em razões meramente subjetivas, bem como cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo decidir sobre os mesmos e, se for o caso, apresentar nova divulgação de resultados.

ARTIGO 15º – Antes da homologação dos resultados classificatórios e após os julgamentos dos pedidos de recurso mencionados no artigo anterior, caberá ainda aos candidatos o direito de recurso, a ser impetrado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados pela Comissão Coordenadora, devendo o referido recurso ser dirigido, de forma circunstanciada e fundamentada, à Presidência da ABO-CE.

CAPÍTULO VI

HOMOLOGAÇÃO

ARTIGO 16º – A homologação dos resultados do Processo Seletivo será feita através de Edital por ato do Presidente da ABO-CE, mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pela Comissão Coordenadora, e aprovado pela Diretoria da ABO-CE, do qual deverá constar:

I – Cópia do Edital;

II – Cópia do ato designativo da Comissão Coordenadora;

III – Mapas das notas atribuídas aos candidatos;

IV – Lista de aprovação por ordem decrescente das médias dos candidatos;

V – Ocorrências havidas durante a realização do Exame;

VI – Parecer final da comissão Coordenadora responsável pelo processo seletivo.

ARTIGO 17º – A classificação final dos candidatos aprovados será em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto da entrevista e análise curricular.

CAPÍTULO VII

DAS RESOLUÇÕES FINAIS

ARTIGO 18º – O Processo Seletivo será realizado de acordo com o seguinte calendário:

MODALIDADE DE SELEÇÃO	DATAS	LOCAL	HORÁRIO
– Entrevistas (Presenciais)	23 de março, 20 de abril, 18 de maio, 8 e 29 de junho de 2024	- Sede da ABO	Iniciando-se às 08h30min
– Análise do Currículo (Por ocasião da inscrição)	-	- Sede da ABO	- Das 8 às 17 horas

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da seleção com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade original.
Endereço da Associação Brasileira de Odontologia – ABO/ CE., Rua Gonçalves Lêdo, nº 1630 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.

As entrevistas serão realizadas, por ordem determinada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e UNIABO.

ARTIGO 19º – O não comparecimento nos horários citados acarretará na eliminação do candidato.

ARTIGO 20º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da ABO-CE.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2023

José Bonifácio de Sousa Neto

Presidente da ABO-CE